**PROCESSO**: **n º** 4701 - 3257/2016

**INTERESSADO:** IPASEAL – Gerência de Saúde

**Assunto:** Liberação de Pagamento de OPM.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 4701 – 3257/2016**, em 01 (um) volume, com 10 (treze) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa, **ORTOPLAN**, no valor de **R$2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, referente a referente a material necessário para procedimento cirúrgico.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela chefia de Gabinete (fls. 10).

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls. 13).

**À fl. 02** - Constata-se a solicitação de aquisição de OPM, datada de 24/02/2016, de lavra do Auditor Médico (fls. 02).

**Às fls. 03/05** - Observa-se que foram acostadas as guias de atendimento e internação do paciente.

**À fl. 06** – Verifica-se a proposta do fornecedor ORTOPLAN, no valor de R$2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

**À fl. 07 -** Constata-se Autorização de lavra do Auditor Técnico Administrativo, Braulio Leite Neto.

**À fl. 08** – Observa-se o Depacho S/N, datado de 04/11/2017, de lavra do Diretor Presidente**, sem a devida assinatura**, e sem retorno da Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para o pedido de informação sobre a dotação orçamentária.

**À fl. 09 -** Verifica-se informações sobre a existência de dotação orçamentária, e constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

* Observa-se, que a despesa não encontra-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
* Constata-se, que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.
* Observa-se que não encontra-se anexada aos autos a nota fiscal do(s) produto(s).
* Não foi constatada a Justificativa no não cumprimento de pelo menos 03 (três) orçamentos do(s) produto(s) solicitados.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**
2. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota Fiscal, quando da emissão da Nota de Empenho, e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal, atualizadas, sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“c”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa, **ORTOPLAN**, no valor de **R$2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

Maceió, 27 de julho de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**